



LEI Nº 952/2024

Ementa: Altera o Inciso II, do Art. 12, da Lei nº 946/2023, de 29/12/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso II, do Art. 12, da Lei nº 946/2023, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12...

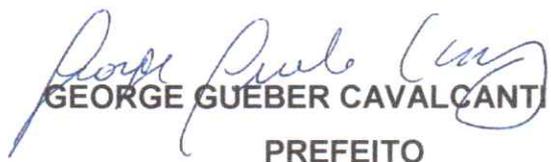
I - ...

II – 8 (oito) representantes não governamentais e seus respectivos suplentes assim distribuídos:

- a) 6 (seis) representantes de Associação, Cooperativas ou entidades que desenvolvam ações voltadas para a segurança alimentar no Município;
- b) 2 (dois) representantes de Sindicatos que atuam com ações voltadas para a segurança alimentar e nutricional de Orocó – PE.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2024.


GEORGE GUEBER CAVALCANTI NERY
PREFEITO



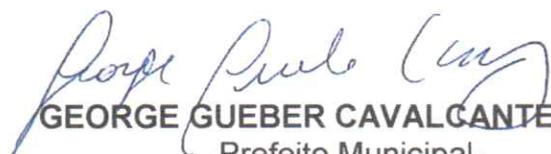
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 006/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que Altera o Inciso II, do Art. 12, da Lei nº 946/2023, de 29/12/2023, e dá outras providências." Tombada sob nº. 952 de 20 de março de 2024. Publique-se, nos termos e na forma da lei

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2024.


GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
-Prefeito Municipal-